



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL
Portaria CNMP-CN nº 00146, de 14 de maio de 2017

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição Federal e do art. 18, inciso VI, c.c 77, II, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar sindicância destinada a apurar irregularidades atribuídas a membro ou servidor do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-CN n. 00073, de 08 de março de 2018, que instaurou sindicância para apuração de faltas funcionais atribuídas a membros do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, prorrogar, motivadamente, o prazo de conclusão da sindicância, cientificando o Plenário desta decisão na sessão imediatamente posterior;

CONSIDERANDO que da presente sindicância resultaram quatro Processos Administrativos Disciplinares contra quatro membros do Ministério Público do Pará, por fatos distintos daqueles que são o objeto inicial desta sindicância, ocasionando o direcionamento dos esforços para estes fatos, de maior gravidade, em tese;

CONSIDERANDO a necessidade desta Corregedoria Nacional ouvis os sindicados acerca dos fatos objetos deste procedimento;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos em apuração, bem como a multiplicidade de sindicados; e

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do feito para a continuidade das diligências necessárias à sua instrução e conclusão;

RESOLVE

Prorrogar, pelo prazo de 90 dias, a contar de 11/04/2018, o prazo para a conclusão da Sindicância n. 1.00200/2018-26.

Brasília-DF, 14 de maio de 2018.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público